



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROGESP nº 106/2025 de 14 de outubro de 2025

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 5.275, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2025, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e na Portaria do MEC n. 2.519, de 15 de julho de 2005, torna público a abertura do processo eleitoral para composição do quadro de membros titulares e de suplentes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - CIS/PCCTAE/UFCSA para o triênio 2026-2029.

1 . DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 Serão eleitos através do processo eleitoral de que trata este Edital, 10 (dez) representantes da categoria dos Técnico-Administrativos em Educação a fim de compor a CIS/PCCTAE/UFCSA, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o mandato de 03 (três) anos.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A eleição de que trata este Edital será organizada, conduzida e apurada por Comissão Eleitoral composta por pelo menos dois membros, servidores Técnico-Administrativos em Educação, nomeados através de Portaria.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar as datas do processo eleitoral;
- b) Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- c) Receber os processos de inscrições dos candidatos, julgar os pedidos de impugnação e publicar a relação dos candidatos inscritos;
- d) Publicar as listas de votantes e julgar pedidos de impugnação e de recursos;
- e) Emitir instruções sobre votação em geral, incluindo orientações para pessoas com deficiência;
- f) Providenciar material necessário à eleição;
- g) Proceder à operacionalização do sistema de eleições online da UFCSA;
- h) Solicitar a publicação dos resultados da consulta à Assessoria de Comunicação;
- i) Julgar recursos interpostos;
- j) Emitir ata de eleição e de apuração de votos;
- k) Adotar, no seu âmbito de competência, procedimentos necessários à realização da eleição;

2.3. A Comissão Eleitoral será composta pelas servidoras abaixo relacionadas, conforme Portaria Progesp UFCSA Nº 214 de 08 de outubro de 2024.

- a) Andréia Carolina Duarte Duprat - Matrícula SIAPE nº 167****
- b) Rafaela Martins Alvariz - Matrícula SIAPE nº 197****

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**3.1. DO SERVIDOR ELEGÍVEL**

3.1.1. Será elegível o servidor, ocupante do cargo de Técnico-Administrativo em Educação que:

- I. pertença ao quadro de Técnico-Administrativo em Educação que esteja em efetivo exercício na data da eleição;
- II. não integre a Comissão de Eleitoral.

3.1.2. Considera-se em efetivo exercício, exclusivamente, para os efeitos deste Edital, as ausências, os afastamentos e as licenças de servidores em virtude de:

- I. casamento;
- II. luto;
- III. doação de sangue e alistamento como eleitor, na forma da Lei;
- IV. férias;
- V. participação em júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VI. participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- VII. deslocamento do servidor em razão de serviço;
- VIII. licença;

- a) gestante, adotante e paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde;
- c) para tratamento de saúde em pessoa da família, na forma da Lei, com remuneração;
- d) prêmio por assiduidade ou para capacitação;
- e) para desempenho de mandato classista, na forma da Lei;
- f) para desempenho de mandato eletivo;
- g) em outros casos previstos em Lei.

3.2. DO SERVIDOR ELEITOR

3.2.1. Somente poderá votar o Técnico-Administrativo em Educação que:

- I. pertencer ao Quadro Efetivo de Pessoal da UFCSA, inclusive o que se encontrar em estágio probatório;
- II. estiver em efetivo exercício, no dia da eleição.

4. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1 As datas das inscrições serão definidas pela Comissão Eleitoral e divulgadas, amplamente, via e-mail institucional e no site da Universidade (www.ufcsa.edu.br).

4.2. O candidato deverá inscrever-se por meio de processo eletrônico, denominado "Processo de inscrição para eleição de membro titular e suplente da CIS", via Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSA, conforme base de conhecimento constante do sistema e conforme cronograma proposto pela Comissão Eleitoral.

4.3. Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e validados pela Comissão Eleitoral, que verificará o preenchimento dos requisitos dispostos neste Edital.

4.4. A Comissão Eleitoral publicará, no site da Universidade, a lista preliminar de inscrições deferidas conforme cronograma constante neste Edital.

4.5. No caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de processo eletrônico denominado "Processo de interposição de recurso da eleição para membro titular e suplente", via SEI-UFCSA, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

4.6. A Comissão Eleitoral divulgará a lista final de candidatos com as inscrições deferidas, conforme cronograma estabelecido pela denominada Comissão.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto n. 1.171/1994.

5.2. Os candidatos poderão divulgar suas propostas eleitorais, via e-mail institucional com auxílio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

5.3. Será permitida propaganda na Instituição, desde que não interfira nas atividades acadêmicas e administrativas.

5.4. A campanha e todas as atividades de divulgação e propaganda serão encerradas no dia anterior à eleição, conforme calendário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação no Processo de eleição para membro titular e suplente da CIS será realizada, virtualmente, por meio de sistema de eleições online da UFCSA, denominada de Cabine de Votação, acessada a partir da página institucional da Universidade, na internet.

6.2. O sistema de eleições online da UFCSA poderá ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet, por meio do login e da senha utilizados por cada servidor, Técnico-Administrativo em Educação, para acessar o sistema.

6.3. As informações de todos candidatos à eleição estarão disponíveis no site da UFCSA.

6.4. Na Cabine de Votação, o eleitor deverá selecionar o candidato de sua preferência, e, em seguida, clicar no seu nome. Finalizada a votação, o sistema gerará um número de rastreamento, através do qual o eleitor poderá verificar o seu voto.

6.5. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

6.6. O relatório gerado pelo sistema de eleições online da UFCSA fornecerá à Comissão Eleitoral a lista de servidores votantes, sem identificar sua opção de voto.

6.7. O Comitê Gestor do SEI e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFCSA darão suporte aos processos eletrônicos utilizados no processo de eleição para membro titular e suplente da CIS, bem como informarão e fornecerão dados necessários à Comissão Eleitoral, no que lhes couberem.

6.8. A Comissão Eleitoral será a responsável pelo andamento da eleição e acompanhará todo o processo.

6.9. Qualquer votante que desejar reportar um problema ao longo da votação deverá dirigir-se exclusivamente à Comissão Eleitoral, através de e-mail a ser criado pelo NTI e divulgado pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Eleitoral, e será divulgada um dia após o pleito.

7.2. Os candidatos que receberem o maior número de votos, serão, na ordem de votação, conforme o caso, membros titulares e suplentes da CIS, conforme item 1.1. deste Edital.

7.3. Ocorrendo empate entre dois ou mais TAEs, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência:

- a) mais tempo de efetivo exercício na instituição;

b) idade mais elevada;

b) sorteio público.

7.4. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará, via SEI-UFCSA, Ata do Processo Eletivo na qual constará o número de eleitores votantes, o número de abstenções, as eventuais irregularidades ocorridas, os nomes dos Técnico-Administrativos em Educação mais votados e a quantidade de votos válidos obtidos por cada um.

7.5. O resultado preliminar das eleições será publicado no site da UFCSA, conforme cronograma.

8. DO RECURSO

8.1. Do resultado preliminar das eleições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil, via SEI-UFCSA, conforme disposto na base de conhecimento.

8.2. A decisão proferida pela Comissão Eleitoral será conclusiva e final.

9. DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

9.1. O resultado final das eleições será publicado no site da UFCSA, pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma.

9.2. O resultado final será encaminhado ao CONSUN para homologação e posterior confecção de Portaria de designação dos membros titulares e dos suplentes para o mandato de três anos que trata este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as etapas do processo de eleição serão realizadas de forma remota.

10.2. Os casos omissos serão tratados e analisados, individualmente, pela PROGESP.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE
PERÍODO DE INSCRIÇÃO
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE VOTANTES
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RELATIVO À INSCRIÇÃO NÃO DEFERIDA
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO RELATIVO À RELAÇÃO DE VOTANTES
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS
DIVULGAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DE VOTANTES
ELEIÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
ENVIO DO RESULTADO FINAL AO CONSUN PARA HOMOLOGAÇÃO

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ

Pró-reitora de Gestão com Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 14/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303677** e o código CRC **29E436B1**.